



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2020
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 4.412,27** (Quatro Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos), na forma abaixo especificada:

<u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	R\$
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Equipamento e Material Permanente- FUMAPI	
4.4.90.52.00.00.00.01.0043- Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
<i>Subtotal</i>	R\$ 500,00
P. A: Manutenção e Encargos-FUMAPI	
3.3.90.30.00.00.00.01.0043 – Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.01.0043-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 412,27
<i>Subtotal</i>	R\$ 3.912,27
<i>Total do Crédito Adicional</i>	R\$ 4.412,27

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da Secretaria Nacional da Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) vinculada ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em conformidade com a Lei Federal 12.213, de 20 de janeiro de 2020, anexo Nota Técnica FDI nº 001/2020. (Excesso de Arrecadação).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	Equipamento e Material Permanente- FUMAPI	Equipamento e Material Permanente	Apoio a Pessoa Idosa	500,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	Manutenção e Encargos- FUMAPI	Manutenção e Encargos- FUMAPI	Apoio a Pessoa Idosa	3.912,27



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	N	Equipamento e Material Permanente	Apoio a Pessoa Idosa	2020	500,00

227

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	N	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Apoio a Pessoa Idosa	2020	3.912,27